



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU VICTOR MEIRELLES

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Processo nº 01449.000087/2024-02

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) | | |
|---|--|------------------------------------|
| CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG | | |
| INDICADORES | | |
| Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação para o Museu Victor Meirelles | | |
| 1 | UNIFORMES | |
| 2 | FUNCIONÁRIOS | |
| 3 | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| INDICADOR Nº 01: UNIFORMES | | |
| Finalidade | Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada | |
| Meta a Cumprir | 100% dos funcionários adequadamente uniformizados. | |
| Instrumento de Medição | Conferência local. | |
| Forma de Acompanhamento | Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores | |
| Periodicidade | Diária. | |
| Mecanismo de Cálculo | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada. | |
| Início da Vigência | Início da Prestação dos serviços | |
| Ocorrências/Pontuação | Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários, nos prazos e condições previstas no TR | 0,5 ponto por dia |
| | Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada. | 1,0 ponto por dia, por colaborador |
| | Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa. | 0,5 ponto por dia, por colaborador |
| Faixas de ajustes no pagamento | Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos. | |
| Observações | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. | |
| | O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços | |
| | A pontuação será zerada para o mês seguinte. | |
| | O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços | |
| | A pontuação será zerada para o mês seguinte. | |
| INDICADOR Nº 02 - FUNCIONÁRIOS | | |
| Finalidade | Garantir a quantidade de colaboradores necessários(as) à plena execução da prestação dos serviços estabelecidos neste Termo de referência e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços | |
| Meta a Cumprir | 100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no TR. | |
| Instrumento de Medição | Conferência Local. | |
| Forma de Acompanhamento | Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores. | |

| | | |
|--|---|---|
| Periodicidade | Diária. | |
| Mecanismo de cálculo | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada. | |
| Início da Vigência | Conforme contrato. | |
| Ocorrências/Pontuação | Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa. | 1,0 ponto por ocorrência, por colaborador |
| | Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado | 1,0 ponto por ocorrência, por colaborador |
| | Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada. | 2,0 pontos por ocorrência |
| | Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças | 2,0 pontos por ocorrência |
| | Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração. | 0,5 ponto por ocorrência, por colaborador |
| Ocorrências/Pontuação | Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa. | 1,0 ponto por ocorrência, por colaborador |
| | Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado. | 1,0 ponto por ocorrência, por colaborador |
| | Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada. | 2,0 pontos por ocorrência |
| | Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças. | 2,0 pontos por ocorrência |
| | Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração | 0,5 ponto por ocorrência, por colaborador |
| INDICADOR Nº 03 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
| Finalidade | Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados | |
| Meta a Cumprir | 100% de qualidade na execução dos serviços contratados. | |
| Instrumento de Medição | Conferência local. | |
| Forma de Acompanhamento | Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores. | |
| Periodicidade | Diária. | |
| Mecanismo de Cálculo | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada. | |
| Início da Vigência | Conforme contrato. | |
| Ocorrências/Pontuação | Deixar de apresentar ou substituir substituto de funcionário faltante no prazo estabelecido deste TR. | 1,0 ponto por dia |
| | Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato. | 1,0 ponto por ocorrência |
| | Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços. | 0,5 ponto por colaborador, por dia |
| | Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto | 1,0 ponto por colaborador, por dia |

| | | |
|---------------------------------------|---|--------------------------|
| | Deixar o presposto de visitar os postos de serviço, assim como não atender ou se comunicar com a equipe de prestação de serviço, não respondendo as dúvidas ou demais demandas administrativas referentes a execução da prestação | 1,0 ponto por ocorrência |
| Faixas de ajustes no pagamento | Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos. | |
| Observações | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores | |
| | O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. | |
| | A pontuação será zerada para o mês seguinte. | |
| | | |

| DESCONTOS | |
|------------------|---|
| Pontos | Desconto |
| 2,0 a 5,0 | 0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência |
| 5,1 a 8,0 | 1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência |
| 8,1 a 11,0 | 2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência |
| 11,1 a 14,0 | 3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência |
| 14,1 a 16,0 | 4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência |
| 16,1 a 20,0 | 5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência |
| 20,1 a 25,0 | 7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência |
| 25,1 a 30,0 | 10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência |
| 1 | O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto. |
| 2 | Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente. |
| 3 | Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência. |

| INDICADOR 1 | |
|-----------------------|------------|
| Total de ocorrências: | |
| Data da Ocorrência: | Descrição: |
| | |
| | |

| INDICADOR 2 | |
|-----------------------|------------|
| Total de ocorrências: | |
| Data da Ocorrência: | Descrição: |
| | |
| | |
| INDICADOR 3 | |

| | |
|-----------------------|------------|
| Total de ocorrências: | |
| Data da Ocorrência: | Descrição: |
| | |
| | |

| INDICADOR 4 | |
|-----------------------|------------|
| Total de ocorrências: | |
| Data da Ocorrência: | Descrição: |
| | |
| | |

| NOTA FINAL | |
|----------------------|--|
| PERÍODO DE AFERIÇÃO: | |
| PONTUAÇÃO FINAL | |
| Observações: | |



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lúcia Carrett de Vasconcelos, Diretor(a) do Museu Victor Meirelles, Substituto(a)**, em 08/07/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Matilde Daminelli Massotti, Técnico de Nível Superior**, em 08/07/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2516185** e o código CRC **A1BC8D53**.

Referência: Processo nº 01449.000087/2024-02

SEI nº 2516185

Criado por mara.vasconcelos, versão 2 por mara.vasconcelos em 08/07/2024 10:40:43.